



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3083/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) no Orçamento Municipal de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de educação e Desporto
01	SMED – Ensino Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0610	Primeiros Passos na Educação
12.365.0610.2043	Gestão da Educação Infantil
3.1.90.0400	Contratação por Tempo Determinado (6015) FR 540/CO Nenhum – 31
FUNDEB R\$ 190.500,00	
3.1.90.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (6035) FR 540/CO Nenhum – 31
31 FUNDEB R\$ 139.500,00	

06	Secretaria Municipal de educação e Desporto
02	SMED – Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0620	Educação, Transformação e Inovação
12.361.0620.2048	Gestão do Ensino Fundamental
3.1.90.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (6335) FR 540/CO Nenhum – 31
31 FUNDEB R\$ 150.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto:

a) pelo excesso de arrecadação na receita (216) 17515001000000 Transferências do FUNDEB – Principal:

FR 540/CO Nenhum – 31 FUNDEBR\$ 190.500,00

b) pela redução da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de educação e Desporto
01	SMED – Ensino Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0610	Primeiros Passos na Educação
12.365.0610.1004	Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de escola de Educação Infantil
4.4.90.5100	Obras e Instalações (6190) FR 540/CO Nenhum – 31 FUNDEB R\$ 19.500,00

7/1 B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

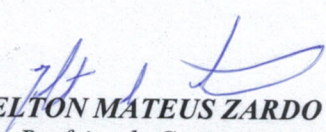
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

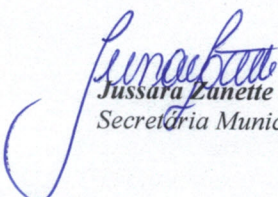
06	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
02	SMED – Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0620	Educação, Transformação e Inovação
12.361.0620.2048	Gestão do Ensino Fundamental
3.1.90.0400	Contratação por Tempo Determinado (6305) FR 540/CO Nenhum – 31
FUNDEB R\$ 120.000,00	
3.1.90.1300	Obrigações Patronais (6355) FR 540/CO Nenhum – 31 FUNDEB R\$
150.000,00	

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

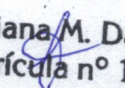
Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Jussara Zanette
Secretaria Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 23/09/24
a 08/10/24


Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817